



**PARECER DA UGT SOBRE O PROJECTO DE DECRETO-LEI
QUE INTRODUZ ALTERAÇÕES AO DL N.º 48/2011, DE 1 DE ABRIL
“LICENCIAMENTO ZERO”**

A iniciativa “Licenciamento Zero” e respectiva implementação mereceram desde sempre a concordância por parte da UGT.

Para nós, a criação de mecanismos que visem a simplificação do regime de exercício das diversas actividades económicas com vista a uma efectiva redução de custos e encargos administrativos sobre os cidadãos e as empresas são de saudar, ainda mais num contexto como o actual em que a agilização destes procedimentos poderá contribuir para a criação efectiva de postos de trabalho contrariando a actual tendência de o aumento da taxa de desemprego.

Foi precisamente nessa perspectiva que, no âmbito do Acordo Tripartido para a Competitividade e Emprego, datado de 22 de Março de 2011, a UGT deu a sua concordância à introdução de um ponto específico sobre a criação de novos balcões do empreendedor, ponto este relacionado com a redução de custos de contexto onde expressamente se assume que tais custos constituem uma preocupação na medida em que condicionam a competitividade do tecido empresarial e a atractividade de Portugal enquanto destino de investimento.

Assim, foram assumidos os seguintes compromissos:

“a) Criação de novos «Balcões do Empreendedor» com vista à promoção do empreendedorismo;

b) Implementação do «Licenciamento Zero» com vista à redução da carga burocrática associada à actividade económica, e os encargos administrativos para as empresas;”

É neste contexto que, não obstante termos presentes os constrangimentos orçamentais a que se faz referência na exposição de motivos que acompanha o projecto de alteração ao DL n.º 48/2011, entendemos ser essencial agilizar os mecanismos necessários para a integral implementação de medidas que visem a redução dos custos de contexto, matéria que foi inclusivamente retomada no âmbito do Compromisso para o Crescimento, Competitividade e Emprego, datado de 18 de Janeiro de 2012.

Por via do Balcão do Empreendedor será possível agilizar as relações dos eventuais investidores com a Administração Pública, central e local, possibilitando-se que esta relação passe por um balcão único de forma mais célere e potencialmente desmaterializada.

Assim, e dada a importância da matéria em causa, entendemos que é essencial assegurar que o prazo que agora se fixa (Maio de 2013) não seja ultrapassado e, desejavelmente, não seja sequer alcançado, permitindo-se que a medida “Licenciamento Zero” no que concerne às disposições que pressupõem a existência do Balcão do Empreendedor seja efectivamente implementada antes ainda de se atingir o prazo que agora se fixa no artigo 42º do diploma em análise.

Por ultimo, não podemos deixar de registar positivamente o procedimento seguido pelo Governo na apresentação do presente projecto de alteração ao DL n.º 48/2011, de 1 de abril, procedimento este que se nos afigura adequado na medida em que é apresentado para consulta após a sua aprovação em sede de Conselho de Ministros.

Lisboa, 9 de Maio de 2012